

**CONTRATAÇÃO DE ARTESÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS À PACIENTES DO CAPS****Processo de Licitação nº 17/2019****PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: **16/05/2019**Horário: **14h**

Local: Sala de Reuniões - Rua Francisco Richter, nº 601

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **menor preço**, tendo por finalidade o Sistema de Registro de Preços, que na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência**ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento****ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO IV: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes****ANEXO V: Minuta de Contrato****ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência****ANEXO VII: Funções e Atribuições do Profissional****ANEXO VIII: Declaração Trabalho Menores (Lei nº 9.854, de 27/10/1999)****ANEXO IX: Inexistência de Servidor Público nos quadros da Empresa****ANEXO X: Recibo de Retirada de Edital pela Internet****1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente a Contratação de um artesão profissional para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAPS.

Item	Descrição Serviços/Material
01	Contratação de um artesão profissional para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando trabalhos com materiais recicláveis(pneus, madeira, ferro,etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras, etc , com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos. Ferramentas mínimas que o profissional deverá apresentar: Serra manual para madeira(tipo makita), furadeira, parafusadeira, lixadeira, extensão elétrica.



1.2. O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 17/2019** é de **R\$ 19.677,60** (dezenove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Pessoas Físicas e Micro Empreendedor Individual

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e parágrafos, e no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. "**Declaração de Habilitação**", de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

3.2.2. "**Declaração de Fatos Supervenientes**" conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).

3.2.3. A falta da "Declaração de Habilitação", **impedirá** o licitante de participar do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "**papel timbrado da empresa licitante**" (**para pessoa jurídica**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do "**Anexo III**" do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;

b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.



- Obs 2:** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 4.2.** O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.
- 4.3.** Deverá constar a MARCA dos itens cotados;
- 4.4.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior(\leq) **ao valor de referência** anotado no subitem **1.2.** do Edital, sob pena de desclassificação;
- 4.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os produtos ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2019

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** Nos termos deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.
- 6.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 7.1. A Proponente deverá apresentar, no **ENVELOPE 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

PESSOA FÍSICA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (**CPF**);
- b) Cédula de Identidade(**RG**) do profissional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante **Certidão Conjunta** emitida pela **PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente do domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
- f) Apresentar registro no órgão competente (Artesão)
- g) Certidão de folha corrida judicial emitido pelo Tribunal de justiça.
- h) Declaração de Fatos Supervenientes.(Anexo IV)

MEI e outras:

- a) Registro empresa individual ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade dos diretores.
- c) Registro de receitas e despesas do último exercício social;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, não inferior a 30 dias da data da licitação.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**PGFN**), com prazo em vigor.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
- i) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- j) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme previsto no artigo 27, V da Lei 8.666/93, (Anexo IX) ou Certidão específica expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio da Licitante.
- l) Declaração de Não possuir servidor público no quadro funcional.(Anexo X)
- m) Declaração de Fatos Supervenientes.(Anexo IV)

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO



9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão **pública** para processamento do Pregão, dirigida por um pregoeiro e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006 a Lei 8666/93 e alterações, e, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e dando-se início ao recebimento dos envelopes, estará encerrado o credenciamento e não mais serão admitidos novos proponentes no certame.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a **Proposta de Preços** escrita ou impressa, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, ordenando-as em ordem crescente de preços. Fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

9.3.1. As Propostas que não atendam às exigências deste Edital, quanto ao preço, serão liminarmente desclassificadas.

9.4. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que será anexado ao Processo após finalizado.

9.5. Para efeito de classificação e julgamento das propostas, será levado em consideração o critério de **menor preço**.

9.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes presentes.

9.7. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010802.2226000 – Incentivo ao custeio do CAPS

33.90.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

11 – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto aos locais especificados pelos responsáveis de cada departamento.

11.2. Os serviços, deverão se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

11.3. A responsabilidade quanto à fazer/refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

11.4. O recebimento dos serviços, bem como a fiscalização e acompanhamento, estará sob a responsabilidade do Servidor **LUIS FERNANDO NORONHA DOS REIS, CPF: 017.119.080-70, matrícula 1065-0**, designado pelo Município de Entre-Ijuís, o qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.



12.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

12.3. Na hipótese de a(s) licitantes(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) Contrato(s) no prazo mencionado no item anterior, a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

12.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por até 30 (trinta) dias após a sua execução total, sem prejuízo do prazo de garantia e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a vencedora, conforme Minuta do Contrato no **"Anexo VI"**.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.4. A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

13.5. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame,



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, poderá ser descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

15.2. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

16. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS

16.1. O profissional de Artesão contratado deverá desenvolver todas as funções inerentes ao seu ramo e, em especial:

I- Orientar, planejar e acompanhar a confecção de produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas, de um indivíduo ou grupo, que pode ser desde crianças à terceira idade.

II- promover atividades relacionadas com a orientação de trabalhos com materiais recicláveis (pneus, madeira, ferro, etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras e outros, para fins de terapia ocupacional e de recreação de indivíduos.

III- Criar e desenvolver turmas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os tipos de aulas solicitadas para promoção da saúde, criatividade e lazer.

IV- Organizar e promover eventos e recreações no município, visando a valorização das atividades desenvolvidas nos programas e projetos da Unidade Básica de Saúde.

V- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para os indivíduos;

VI- Ministrar técnicas de trabalho em materiais recicláveis e outros, aos pacientes envolvidos nos programas;

VII- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;

VIII- Incluir o uso e manejo das ferramentas necessárias às atividades propostas.

IX- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos, exposições e eventos;

X- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;

XI- Avaliar os trabalhos realizados

XII- Executar outras tarefas semelhantes

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

17.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.



17.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6. O edital e demais documentos sobre este pregão, poderão ser adquiridos gratuitamente na página de internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>; ou pelo e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br, ou, pelo telefone 055 3329-2779, das 08h às 17h.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 30 de Abril de 2019.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade da contratação de serviços de horas atividades de profissional de Artesanato.

2 – JUSTIFICATIVA

Dar continuidade ao desenvolvimento das atividades propostas aos pacientes cadastrados na unidade básica de saúde, oferecendo e orientando para uma melhor qualidade de vida.

Item	Descrição serviço
01	Contratação de um artesão profissional para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando trabalhos com materiais recicláveis (pneus, madeira, ferro, etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras, etc, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos. O profissional deve apresentar as seguintes ferramentas: Serra manual para madeira (makita), furadeira, parafusadeira, lixadeira, extensão elétrica.

3 – OBJETIVO GERAL

Oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, entre pacientes cadastrados no CAPS, oportunidade de terapias para um melhor alcance de resultados no tratamento proposto.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- Manter o atendimento contínuo das programações da UBS
- Buscar uma melhor qualidade de vida aos usuários desse sistema.
- Atender integralmente todos os objetivos proposto ao CAPS, proporcionando aos pacientes, uma alternativa para recondução a vida social.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

6 - PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Pacientes participantes dos grupos terapêuticos e cadastrados na Unidade Básica de Saúde.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A profissional vencedora responsável pela prestação de serviço objeto do Edital levado a efeito, deverá realizar as atividades conforme programação das atividades na sede e comunidades do interior do município.

8 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

Todos os serviços, terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Profissional Licitante vencedora deverá iniciar os serviços contratados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.



10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- b. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- c. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- e. Apresentar Registro no Órgão Competente válido e ativo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **LUIS FERNANDO NORONHA DOS REIS, CPF: 017.119.080-70, matrícula 1065-0**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

12 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais correspondentes aos serviços prestados, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

13 - DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- b. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- c. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome do profissional licitante vencedora.
- d. O Objeto ora licitado, será pago mensalmente, após a emissão da relação das horas/ atividades emitidos no período de 30 dias.

14 - VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo de 01(um) ano, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da garantia.



15 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- a.** Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- b.** Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- c.** Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- d.** O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 01 (um) ano; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- e.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- f.** As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, total e global;

16 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a.** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.
- b.** A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

17 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

18 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010802.2226000 – Incentivo ao custeio do CAPS

33.90.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

20 - CONDIÇÕES GERAIS

- a.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

b. O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 08 de Abril de 2019.

Otávio G. Reichert
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/Pessoa Física (Nome da Empresa) _____,
CNPJ/CPF n.º _____, estabelecida no endereço sito à Rua _____, por
seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão
Presencial nº 10/2019 – Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica,
econômico-financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 17/2019, e que não
encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

DECLARA ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do
Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019		TIPO MENOR PREÇO	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Processo nº: 17/2019		
Telefone:			Data:		
E-mail:			Rubrica:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de um artesão profissional para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando trabalhos com materiais recicláveis(pneus, madeira, ferro,etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras, etc , com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos. Ferramentas mínimas que o profissional deverá apresentar: Serra manual para madeira(tipo makita), furadeira, parafusadeira, lixadeira, extensão elétrica.	Hora/aula	720		
VALOR GLOBAL					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____			CNPJ:		
Cidade/RS _____/_____/_____			FLS:		
_____ Carimbo e assinatura do representante legal					



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome do MEI/Pessoa Física), CNPJ/CPF nº,
DECLARA para fins de comprovação junto ao Município de Entre-Ijuís, que **não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar** com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a **superveniência de ocorrências posteriores** na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
RG/CPF



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO COM MATERIAL RECICLÁVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E O PROFISSIONAL XXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, inscrito no **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Brasil Antônio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68 e CI n.º 3033511571 SSP-RS, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**; e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial n.º 10/2019**, autorizado pelo **Processo de Licitação n.º 17/2019**, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015, da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de serviço para ministrar aulas de artesanato para os pacientes atendidos pelo CAPS, contemplando trabalhos com materiais recicláveis (pneus, madeira, ferro, etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras, etc, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos, conforme especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I e edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação n.º 17/2019** e seus Anexos, O Termo de Referência, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato nos local solicitado pela Secretaria da Saúde do Município de Entre-Ijuís, após a assinatura do mesmo, obedecendo as normas e legislação pertinente, sem qualquer despesa ou remuneração ao MUNICÍPIO referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, e outras despesas inerentes, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo e local de entrega do objeto contratado, será o que consta no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da entrega dos serviços, os mesmos serão verificados pelo responsável pelo recebimento quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital. Sendo confirmadas essas características o material será aceito e liberado.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas com transportes de funcionários, material e/ou equipamentos correrão por conta da empresa vencedora.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

I. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as melhores técnicas, materiais e equipamentos, implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo sua natureza;

II. Cumprir as determinações do MUNICÍPIO;

III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

IV. Arcar com as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;

V. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

VI. Atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pelo MUNICÍPIO.

VII. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

VIII. Realizar, todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações do MUNICÍPIO;

IX. Só divulgar informações acerca do bem, objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;

X. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a EMPRESA, independentemente de solicitação;

XI. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas, sejam eles, trabalhistas, fiscais, comerciais e de transporte, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

XII. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;

XIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o MUNICÍPIO;

XIV. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com o Documento Fiscal Idôneo (Nota Fiscal) correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

XV. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XVI. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XVII. A ausência de fiscalização pelo MUNICÍPIO não desobriga a EMPRESA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

XVIII. Não desistir da assinatura contratual, prorrogar a data de início da execução ou sua paralisação, em hipótese alguma.

XIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

XX. Fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



II. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V. Receber, conferir e realizar o pagamento do bem adquirido;

VI. Fornecer e colocar à disposição da EMPRESA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII. Notificar a EMPRESA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII. Notificar, formal e tempestivamente, a EMPRESA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços ao MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a EMPRESA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a EMPRESA não cumprir as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses após sua execução sem prejuízo do prazo de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste, resguardando o prazo de garantia de cada produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14 do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **LUIS FERNANDO NORONHA DOS REIS, CPF: 017.119.080-70, matrícula 1065-0**, designada pelo Município de Entre-Ijuís, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual,



determinando o que for necessário, à regularização de faltas observadas, possíveis soluções de conflitos, esclarecimentos, orientações, garantia de qualidade, bem como, de todas as informações, cuidados e demais situações que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

103010802.2226000 – Incentivo ao custeio do CAPS

33.90.36.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$....

- a) O pagamento, decorrente do fornecimento dos Serviços de Limpeza, objeto desta licitação, será efetuado mediante depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora, a partir do quinto (5º) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- c) Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos; e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- d) A Administração efetuará retenção na fonte, caso houver, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.
- e) O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- f) A EMPRESA obriga-se a manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do MUNICÍPIO serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência para o cumprimento fiel do objeto.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a EMPRESA cumpra seu objetivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As partes contratantes declaram-se, ainda cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como todas aquelas contidas no edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidade exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no edital

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Em juízo e fora dele.

Entre-Ijuís/RS, xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

**ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência**

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	Valr Unit	Valr Total
01	720	Hora/aula	Contratação de um artesão profissional para ministrar 720 horas/aulas de artesanato para os pacientes cadastrados e atendidos pelo CAP, contemplando trabalhos com materiais recicláveis (pneus, madeira, ferro, etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras, etc, com carga horária de 20 horas semanais, incluindo acompanhamento em eventos. O profissional deve apresentar as seguintes ferramentas: Serra manual para madeira (makita), furadeira, parafusadeira, lixadeira, extensão elétrica.	27,33	19.677,60



ANEXO VII

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS DO PROFISSIONAL

- I-** Orientar, planejar e acompanhar a confecção de produtos artesanais por meio de processo manual ou com auxílio de ferramentas, de um indivíduo ou grupo, que pode ser desde crianças à terceira idade.
- II-** promover atividades relacionadas com a orientação de trabalhos com materiais recicláveis(pneus, madeira, ferro,etc) para confecção de carrinhos, vasos, cadeiras, mesas, floreiras e outros, para fins de terapia ocupacional e de recreação de indivíduos.
- III-** Criar e desenvolver turmas para crianças, adolescentes, adultos e idosos de ambos os sexos, tendo em conta os tipos de aulas solicitadas para promoção da saúde, criatividade e lazer.
- IV-** Organizar e promover eventos e recreações no município, visando a valorização das atividades desenvolvidas nos programas e projetos da Unidade Básica de Saúde.
- V-** Orientar a execução de atividades manuais e criativas para os indivíduos;
- VI-** Ministras técnicas de trabalho em materiais recicláveis e outros, aos pacientes envolvidos nos programas;
- VII-** Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
- VIII-** Incluir o uso e manejo das ferramentas necessárias às atividades propostas.
- IX-** Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos, exposições e eventos;
- X-** Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;
- XI-** Avaliar os trabalhos realizados
- XII-** Executar outras tarefas semelhantes



ANEXO VIII

Modelo de Declaração Trabalho Menores (Lei 9.854/99) e CF/88, art. 7º, inc XXXIII

D E C L A R A Ç Ã O

A MEI/Pessoa Física (Nome da empresa) _____,
CNPJ nº 00.000.000/0000-00 / CPF, sediada (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa Proponente
RG/CPF



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa MEI/Pessoa Física (....inserir razão social.....), inscrita no CNPJ nº (inserir número), estabelecida à Rua, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Nome da cidade sede do licitante), _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO X

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 10/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: **pregao@pmei.rs.gov.br**.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.